instituto dos registos e do notariado

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Santa Comba Dão

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º /2019

Assunto: Delegação de competências no ambito do registo predial, comercial, civil e automóveis

Data: 02-08-2019 Nº de Páginas: 2

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Maria Manuela Coutinho Mendes Moreira Furtado, Conservadora da Conservatória de Santa Comba Dão **delego**, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no(s) a seguir indicado(s) oficial (oficiais) de registo - todos a exercer funções na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de santa Comba Dão - competência (s) para a prática dos seguintes atos:

No oficial de registos, Afonso Gomes Ferreira Viegas, na área do REGISTO PREDIAL, competência para:

- Os registos de aquisição, previstos no Código do Registo Predial, de natureza definitiva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 75.º-A do mesmo Código.

- Deferir as desistências em caso de haver lugar a recusa por falta de pagamento das verbas emolumentares a que há lugar.

Nos oficiais de registos, Afonso Gomes Ferreira Viegas e Maria Serafina Menezes dos Santos Monteiro, na área do REGISTO COMERCIAL – incluindo o distribuído Online - ao abrigo dos n.ºs 1 e alínea i) do n.º 2 do artigo 55.º-A do mesmo Código, competência para:

- Os registos de constituição de sociedades comerciais, nos termos do Código do Registo Comercial.

- Procedimento imediato de constituição de sociedades (ENH), criado pelo DL. 111/2005 de 08 de Julho, ao abrigo do nº 3 do artigo 8º do mesmo diploma.

- Confirmação de constituição de sociedades online (EOL), criado pelo DL. 125/2006 de 29 de Junho.

- Confirmação de registos de modificação de cláusulas, com ou sem alteração do capital social,

- Deferir as desistências em caso de haver lugar a recusa da apreciação de pedido por falta de pagamento das verbas emolumentares e em caso de haver lugar a recusa do registo por falta do registo de prestação de contas.

Na oficial de registos, Ana Maria Antunes Ribeiro, na área do REGISTO CIVIL, competência para:

- Para decidir e proceder a rectificações dos assentos nos termos das alíneas b) e d) do art. 93º do Código do Registo Civil.

- Para elaborar convenções antenupciais, ainda que atípicas nos termos do artigo do Código do Registo Civil.

IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019

Nos oficiais de registos, na área do **REGISTO AUTOMÓVEL,** competência para os oficiais:

- Afonso Gomes Ferreira Viegas

- Maria Serafina Menezes dos Santos Monteiro

- Rosa do Espírito Santo Rocha Mendes

- Adelina Maria Durães Gouveia

- Paula Cristina Pereira

- Para qualificar e subscrever todos os atos de registo relativos a veículos, ao abrigo do disposto na al. j) do n.º 2 do artigo 58º do Decreto Regulamentar 55/80, de 8 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo art.º 18º do DL 178-A/2005, de 28/10 e que não estejam já abrangidos nas suas competências próprias nos termos das alíneas a) a i) do mesmo n.º 2, desta disposição legal.

Nos oficiais de registos Ana Maria Antunes Ribeiro e Afonso Gomes Ferreira Viegas, na área do BALCÃO DAS HERANÇAS E DIVÓRCIO COM PARTILHA, competência para:

- Procedimentos simplificados de sucessão hereditária, previstos nas alíneas a) b) e c) do nº 2 do artigo 210.º-A do Código do Registo Civil, ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelo/s referidos oficiais até à data da sua publicação.

A conservadora

Maria Manuela Coutinho Mendes Moreira Furtado

Conservatória do Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Santa comba Dão